



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 12.808 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

“Institui Grupo de Trabalho em caráter transitório para fins de adoção de procedimento com a finalidade de cumprimento a Implantação das novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público no âmbito do Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 17 de março de 2000, e o que consta na Portaria/conjunta STN/SOF nº 02/2012 e Portaria STN nº 437/2012 – 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, válido para 2013.

CONSIDERANDO ainda, Portaria nº 30/TCER/RO de 09/08/2012, que Determina aos Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado de Rondônia a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN nºs 406/2011, 828/2011 e 231/2012, define cronograma de implementação e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho em Caráter Transitório para fins de adoção de procedimentos de estudos com emissão de relatórios técnicos com o objetivo de implantar as novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com efeitos a partir do exercício de 2013 a 2014, composto pelos contadores do Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES, cadastro nº 204066, **ADWILLAME GEORGETON FERNANDES DE LIMA**, cadastro nº 7692, **MORYS ALBERT DE OLIVEIRA SANTOS**, cadastro nº 229990, **DÁCIO RUFINO DANTAS DE FIGUEIREDO**, cadastro nº 6660, **HELly SÁ DE LUNA**, cadastro nº 21510, **LILIAN NOGUEIRA DE LIMA**, cadastro nº 8913, **FÁBIO VIEIRA FERREIRA**, cadastro nº 7593, **RITA FERREIRA LIMA**, cadastro nº 32227, **JONAS DA SILVA GOMES**, cadastro nº 7642, **ELÍZIA ROSAS DE LUNA**, cadastro nº 204131, **JEIEL CANELA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 204090, **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, cadastro nº 229436, **JANDALUZE ODIZIO DOS SANTOS**, cadastro nº 475542, **VALDECI RAFAEL**, cadastro nº 14118, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NUNES**, cadastro nº 165350, **JOÃO BATISTA CHAVES CAPOUCHO**, cadastro nº 335457, **SIDOMAR PEREIRA DA SILVA**, cadastro nº 778102.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º. O prazo de vigência do Grupo de Trabalho em Caráter Transitório será de 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, com a apresentação dos primeiros relatórios até o primeiro trimestre do ano subsequente.

Art. 3º. Aos membros do Grupo de Trabalho em Caráter Transitório, aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda